

LEI No.417/92

SÚMULA:--DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 1.193.000.000,00 (Um bilhão, cento noventa e três milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

**0201-GABINETE DO PREFEITO**

03070202.02-Manutenção do Gabinete	
100-3132.00-Material de Consumo.....cr\$	5.000.000,00
03070232.03-Divulg.Oficial do Gabinete	
0110-3132.00-Outros Serv. e Encargos.....cr\$	20.000.000,00
03070211.01-Reequipar a Unidade	
0150-4120.00-Equip.e Mat.Permanente.....cr\$	25.000.000,00

**0401-DIVISÃO DE REC.HUMANOS**

14804772.10-Ordenamento Emprego e Salario	
0270-3111.01-Vencimentos e Vant.Fixas.....cr\$	600.000.000,00

**0601-DIV.SERV.E UTIL. PÚBLICA**

10580212.23-Manutenção da Unidade	
0610-3132.00-Outros Serv. e Encargos.....cr\$	30.000.000,00
<b>0602-DIV. SERV. GERAIS</b>	
16880212.26-Manut. Serv. Gerais	
0700-3132.00-Outros Serv. e Encargos.....cr\$	170.000.000,00

**0701-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

08421882.28-Manut. Ensino Fundamental	
0830-3120.00-Material de Consumo.....cr\$	10.000.000,00
0850-3132.00-Outros Serv. e Encargos.....cr\$	70.000.000,00
08472392.29-Transporte de Escolares	
0880-3120.00-Material de Consumo.....cr\$	100.000.000,00
08421882.31-Restauração de Escolas	
0950-3120.00-Material de Consumo.....cr\$	35.000.000,00

**0801-DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

13754282.40-Manutenção Hosp.Municipal	
1210-3120.00-Material de Consumo.....cr\$	63.000.000,00
15814862.41-Auxilio a Pessoas Carente	
1240-3120.00-Material de Consumo.....cr\$	48.000.000,00
1250-3132.00-Outros Serv. e Encargos.....cr\$	17.000.000,00

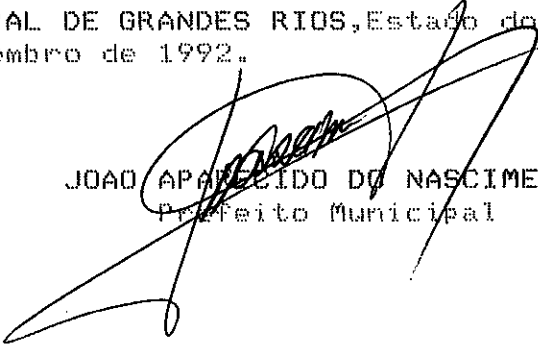
**TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR.....cr\$ 1.193.000.000,00**

**Art.2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto por força do artigo anterior, será utilizados recursos no valor de CR\$ 1.193.000.000,00 (Um bilhão, cento e noventa e três mi

lhões de cruzeiros), proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado, de conformidade com o disposto do artigo 43 inciso primeiro, item II da Lei Federal No.4.320/64.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 1992.



JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal